



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

36º FESTIVAL DE ARTES DE MACAU

Recolha de Propostas para Espectáculos Locais

Regulamento

1 Objectivo

Para incentivar o desenvolvimento das artes performativas locais, as associações culturais e artísticas e os artistas locais são convidados a apresentar propostas de programas locais a exibir durante o 36º Festival de Artes de Macau (FAM), nas categorias de “Programas Individuais” e “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”.

2 Tema

Enquanto cidade costeira, Macau viveu as correntes históricas como “primeira janela para o mundo” durante a Era dos Descobrimentos e como centro vital para o intercâmbio entre as civilizações oriental e ocidental. Abraçou a rica herança da Rota Marítima da Seda, alimentando uma paisagem cultural única repleta de histórias fascinantes. As produções seleccionadas para a edição deste ano deverão centrar-se em torno do tema “Encontro Cultural na Rota Marítima da Seda”, utilizando a arte para transmitir narrativas intemporais que transcendem fronteiras.

O convite à apresentação de programas locais incentiva os criadores a inspirarem-se no património cultural único local, apresentando obras que se centrem no tema “Macau” ou incorporem elementos como arquitectura histórica, figuras notáveis, locais e contos populares. Esta iniciativa procura explorar o encanto distinto da cidade, despertando um novo ímpeto criativo na arte contemporânea.

3 Destinatários

Os candidatos elegíveis são os seguintes:

- 3.1 Titulares do Bilhete de Residente da R.A.E. de Macau maiores de 18 anos.
- 3.2 Associações locais registadas na R.A.E. Macau.

4 Categorias de Espectáculos

4.1 Espectáculos a apresentar em duas categorias:

4.1.1 “Programas Individuais”

- Géneros artísticos: Teatro, Ópera Cantonense, dança, espectáculos infantis e artes performativas multimédia.
- Produções artísticas com duração não inferior a 60 minutos, excepto espectáculos infantis com duração não inferior a 45 minutos.
- Será dada prioridade a produções alinhadas com o tema deste ano.



澳 門 特 別 行 政 區 政 府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文 化 局
Instituto Cultural

4.1.2 “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”

- Géneros artísticos: Espectáculos ao vivo de qualquer tipo, nomeadamente, circo, magia e música, entre outros.
- O programa deve contemplar as necessidades artísticas da comunidade, ser adequado para palco/espaço ao ar livre e para público de todas as idades.
- Com uma duração entre 20 e 30 minutos.
- Os requisitos técnicos devem ser simples, capazes de resolver a ligação entre o palco/espaço ao ar livre com o equipamento fornecido pelo Organizador.
- Será dada prioridade a produções alinhadas com o tema deste ano.

5 **Datas de Realização dos Espectáculos**

5.1 “Programas Individuais”: Entre Maio e Junho de 2026.

5.2 “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”: meados de Maio de 2026 (a confirmar)

6 **Prazo de Candidatura**

Até às 17:00 do dia 10 de Fevereiro de 2026.

—
7 **Elegibilidade**

- 7.1 Todas as entidades elegíveis conforme descrito na cláusula 3 podem apresentar um pedido de candidatura.
- 7.2 O candidato individual deve ser o criador principal ou o produtor especificado na proposta.
- 7.3 Pelo menos metade dos membros criativos da produção devem ser residentes locais.
- 7.4 Os candidatos devem designar um produtor que será responsável pela total gestão e administração dos projectos, enquanto os produtores para os “Programas Individuais” devem ter produzido, pelo menos, três produções de palco entre 2023 e 2025. Somente os produtores designados para a “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”, estão isentos desta prova de experiência.
- 7.5 Os funcionários do Instituto Cultural (IC) não se podem inscrever neste projeto.

8 **Locais de Realização dos Espectáculos**

8.1 “Programas Individuais”

- 8.1.1 Os locais actualmente disponíveis são, o Centro Cultural de Macau, o Teatro Dom Pedro V, o Auditório do Conservatório de Macau, entre outros locais sob a alcada do IC. A disponibilidade dos locais está sujeita a alterações.
- 8.1.2 Os candidatos podem propor locais alternativos, de acordo com os requisitos do programa.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.1.3 Caso a produção esteja planeada para um local sob a alcada do Organizador, este providenciará as instalações e respectivos meios técnicos. Para os programas que estejam planeados em locais fora da alcada do Organizador, os candidatos devem efectuar as suas próprias diligências para a alocação, submetendo ao Organizador uma “declaração de consentimento para utilização de instalações”, emitida pela entidade responsável pelas mesmas, logo que os programas tenham sido seleccionados e a cedência confirmada.
- 8.1.4 O Organizador poderá discutir a adequação dos locais com os candidatos seleccionados e reserva-se o direito de alterar os locais de actuação, bem como de desqualificar candidaturas caso o local pretendido não se adeque ao programa.
- 8.2 “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”
- 8.2.1 Palco ao ar livre no Jardim do Mercado do Iao Hon (a confirmar).

9 Custos de Produção e Pagamentos

- 9.1 Os custos de produção dos programas seleccionados serão ajustados de acordo com as pontuações finais:
- 9.1.1 100% dos custos de produção propostos para uma classificação a partir de 80 pontos, ou para classificações acima de 75 pontos para os programas que preencham os requisitos prioritários.
- 9.1.2 90% dos custos de produção propostos para uma classificação entre 75 e 80 pontos, ou para classificações entre 70 e 75 pontos para os programas que preencham os requisitos prioritários.
- 9.1.3 80% dos custos de produção propostos para os programas com uma classificação inferior a 75 pontos ou uma classificação inferior a 70 pontos para os programas que preencham os requisitos prioritários.
- 9.2 Será atribuído um montante adicional às propostas de actividades comunitárias tendo como referência orçamento total atribuído e o planeamento agregado do programa.
- 9.3 As propostas seleccionadas serão financiadas da seguinte forma:
- 70% dos custos de produção após o processo de selecção e a confirmação do “Pedido de Serviço” pelos candidatos seleccionados;
 - 30% dos custos de produção após a conclusão dos programas.

10 Serviços de Apoio e Instalações Disponibilizados pelo Organizador

- 10.1 Locais sob a alcada do Organizador e respectivas instalações, como referido na cláusula 8 e custos de produção constantes na cláusula 9.
- 10.2 Marketing, comunicação e promoção.
- 10.3 Serviços de bilheteira e de atendimento à produção, e cobrança de admissão aos espectáculos a decidir pelo Organizador.



11 Deveres dos Candidatos Selecionados

- 11.1 Os candidatos seleccionados devem responsabilizar-se pelo aluguer e tomar todas as providências relativamente aos locais dos espectáculos que não estejam sob a alçada do Organizador, ou pelo aluguer dos meios técnicos e operacionais necessários aos programas que vão para além do equipamento disponibilizado pelo Organizador, segundo as especificações referidas na cláusula 8.
- 11.2 Os candidatos seleccionados devem responsabilizar-se pelos custos de contratação dos seus colaboradores e por todos os elementos necessários à adequada apresentação do espectáculo.
- 11.3 Os candidatos seleccionados devem garantir que todos os artistas e pessoal envolvidos nas produções prestam o seu serviço legalmente, devendo responsabilizar-se pelo alojamento, transporte, ajudas de custo, alimentação, seguros e contribuições fiscais dos membros do elenco locais ou não locais. Os candidatos devem preparar alojamento adequado para os seus artistas e pessoal durante o período do programa.
- 11.4 Os candidatos devem garantir que todos os artistas e pessoal envolvido nas produções esteja legalmente autorizado a trabalhar na R.A.E. de Macau, obter a documentação necessária à sua entrada no território, responsabilizando-se pelo respectivo cumprimento do serviço.
- 11.5 Os candidatos seleccionados devem regularizar todos os direitos de autor das produções.
- 11.6 Os candidatos seleccionados devem providenciar os materiais publicitários de acordo com as necessidades do Organizador, incluindo textos promocionais, fotografias e vídeos, etc.

12 Documentos de Candidatura

- 12.1 Estão disponíveis duas fichas de inscrição para a Recolha de Propostas para Espectáculos Locais, um para “Programas Individuais” e outro para a “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”, devendo os candidatos seleccionar a qual concorrem, tendo em consideração a sua situação.
- 12.2 Os candidatos devem preencher a fichas de inscrição e submeter os anexos necessários. Os candidatos devem preencher a fichas de inscrição em chinês, português ou inglês (candidatos, cujas fichas de inscrição são preenchidas em português, são aconselhados a enviar uma versão traduzida em chinês ou inglês para avaliação do júri) e rubricar o canto inferior direito de todas as páginas.
- 12.3 Ao entregar a proposta do projecto e após serem notificados da selecção, a entidade candidata deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua categoria de candidatura:
 - 12.3.1 Residentes da Região Administrativa Especial de Macau:
 - Cópia do documento de identificação de residente da R.A.E. de Macau;
 - Após a notificação da selecção, os mesmos deverão apresentar uma cópia do Modelo M1/M1A – Declaração de Início de Actividade/Alterações (Profissões Liberais e técnicas do 2º Grupo do Imposto Profissional).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

12.3.2 Associações:

- Cópia dos estatutos da associação publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau;
- Registo de associação, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação;
- Após serem notificados da selecção, os mesmos deverão submeter uma cópia da Certidão da Contribuição Industrial (ou seja, o impresso modelo M/8) como comprovante de pagamento do imposto industrial do ano em questão ou uma cópia do Modelo M1 da Contribuição Industrial – “Declaração de Início de Actividades/Alterações” para associações recém-criadas, como alternativa.

- 12.4 Se o conteúdo dos documentos de candidatura não cumprir os requisitos, se as informações contidas nas fichas de inscrição estiverem incompletas ou se os documentos a serem fornecidos estiverem incompletos, estes devem ser corrigidos e completados no prazo de 2 dias úteis a contar do dia seguinte à data da recepção da notificação do Organizador por e-mail. Se os documentos não forem completados dentro do prazo, se os documentos continuarem incompletos ou se ainda não cumprirem os requisitos, o Organizador reserva-se o direito de anular a candidatura.
- 12.5 Após a submissão da candidatura, os candidatos devem concordar com e seguir estes regulamentos.
- 12.6 Os documentos submetidos serão usados apenas para efeitos de selecção e não serão devolvidos, independentemente da eventual selecção do projecto.
- 12.7 Os candidatos devem garantir que as pessoas cujos documentos pessoais são submetidos têm conhecimento da finalidade da recolha.
- 12.8 De modo a facilitar o processo de selecção, os candidatos devem fornecer as informações e materiais requeridos, que serão posteriormente transmitidos a terceiros, para efeitos de avaliação. A não colaboração dos candidatos pode afectar os resultados da selecção e da avaliação.

13 Submissão e Procedimentos de Selecção

<u>Prazo de Candidatura:</u> 10 de Fevereiro de 2026	As candidaturas devem ser submetidas digitalmente até às 17:00 do dia 10 de Fevereiro de 2026 <ul style="list-style-type: none">● Todos os documentos de inscrição, incluindo a ficha de inscrição devem ser submetidos através do endereço electrónico fam@icm.gov.mo sob o título “Attn: Instituto Cultural – Apresentação de Propostas para Espectáculos Locais para o 36º Festival de Artes de Macau”;● Caso os anexos excedam 5 MB, é favor carregar esses ficheiros, como vídeos e fotografias, numa plataforma de ficheiros online indicando o link através do qual podem ser descarregados pelo Organizador;● Toda a documentação deve ser previamente formatada para que possa ser impressa;
---	---



	<ul style="list-style-type: none">As candidaturas válidas deverão receber um email a confirmar e notificar a recepção segura da candidatura até as 12:00 de 11 de Fevereiro de 2026. Caso o referido email não seja recebido, os candidatos devem contactar número 8399 6621. As candidaturas não confirmadas por email serão consideradas inválidas.
Fase 1 <u>Pré-elecção</u>	<ul style="list-style-type: none">As propostas serão avaliadas por um júri, de acordo com os critérios indicados na cláusula 14.
Fase 2 <u>Apresentação</u>	<ul style="list-style-type: none">Os candidatos pré-selecionados serão convidados a apresentar as suas propostas ao júri em Fevereiro 2026 (a confirmar);A apresentação é obrigatória e, na impossibilidade de uma reunião presencial, os candidatos poderão optar por fazê-lo através de teleconferência; a ausência do candidato será considerada como desistência do processo de selecção.
<u>Seleção</u>	<ul style="list-style-type: none">Os candidatos cujas propostas foram seleccionadas serão anunciados até Março de 2026 (a confirmar);Cabe ao júri seleccionar os finalistas. Os candidatos não poderão levantar quaisquer objecções.

14 Critérios de Seleção

14.1 O processo de selecção é realizado em duas fases pelo júri.

- Fase 1 – Pré-selecção: representa 70% da pontuação total;
- Fase 2 – Apresentação: representa 30% da pontuação total;
- Os candidatos que obtenham as classificações mais altas, cuja pontuação deverá ser igual ou superior a 70 (máximo de 100), ou igual ou superior a 65 pontos para os programas que preencham os requisitos prioritários.

14.2 Fase 1 - Pré-selecção representa 70% da pontuação total: A proposta será avaliada baseada nos seguintes critérios de sub-pontuação e proporções e os participantes com as pontuações mais elevadas (até um máximo de 8 para “Programas Individuais” e até um máximo de 8 para a “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”) serão pré-selecionados para a Fase de Apresentação. Os candidatos entrevistados devem alcançar uma pontuação de 40 ou superior (sendo 70 a pontuação máxima), ou uma pontuação igual ou superior a 35 (sendo 70 a pontuação máxima) para os programas que preencham as condições prioritárias:

14.2.1 “Programas Individuais”

- Conceito criativo e conteúdo do programa (30%)
(Contendo uma visão artística internacional, criatividade e singularidade na forma e no tema, criatividade e singularidade na forma e no tema, viabilidade da proposta)



澳 門 特 別 行 政 區 政 府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文 化 局
Instituto Cultural

- Equipa criativa (15%)
(Integridade da equipa, experiência performativa e crítica, percurso cultural e artístico diversificado)
- Conceito de utilização do palco e/ou do local (15%)
(Racionalidade na utilização do espaço, viabilidade do trabalho, capacidade de lidar com acontecimentos inesperados)
- Razoabilidade do orçamento da produção (10%)

14.2.2 “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”

- Conceito criativo e conteúdo do programa (35%)
(Compatibilidade da forma e do tema com as necessidades artísticas da comunidade, viabilidade da proposta)
- Equipa criativa (10%)
(Integridade da equipa, experiência performativa e crítica)
- Conceito de utilização do palco e/ou do local (15%)
(Racionalidade na utilização do espaço, viabilidade do trabalho, capacidade de lidar com acontecimentos inesperados)
- Razoabilidade do orçamento da produção (10%)

14.2.3 Fase 2 - Apresentação representa 30% da pontuação total: O júri entrevistará os candidatos pré-selecionados e os avaliará com base nos seguintes sub-critérios e proporções, com uma pontuação máxima de 30:

- Inteligibilidade do conceito e conteúdo do trabalho (10%)
- Capacidade de execução (15%)
- Visão de um futuro desenvolvimento do trabalho (5%)

15 Especificações do Projecto

- 15.1 Os candidatos serão responsáveis por todos os custos relativos a recursos e equipamentos atinentes à concepção, elaboração e entrega da proposta e da sessão de apresentação do projecto.
- 15.2 Após a selecção, os principais membros da equipa criativa, nomeadamente o director, o coreógrafo, o director musical, o dramaturgo, o compositor e os artistas principais, não poderão ser substituídos sem o prévio consentimento do Organizador.
- 15.3 Nenhuma das propostas submetidas poderá ter sido objecto de patrocínios ou subsidiada por qualquer outra entidade.
- 15.4 Os candidatos seleccionados podem angariar patrocinadores ou mecenato, após consentimento do Organizador, embora esse patrocínio ou mecenato não deva ser publicitado antes da estreia.



澳 門 特 別 行 政 區 政 府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文 化 局
Instituto Cultural

- 15.5 Caso o conteúdo da ficha de inscrição e dos seus anexos (incluindo, mas não se limitando a texto, som e vídeo do projecto relevante) envolva elementos inadequados, contrários aos bons costumes, à ética moral ou prejudiciais ao interesse público e à harmonia social, o Organizador tem o direito de rejeitar a candidatura e não seguirá para o processo de avaliação. Nos casos não abrangidos por essas regulamentações, o Organizador reserva-se o direito de lidar com tais casos.
- 15.6 Se o conteúdo da ficha de inscrição e dos seus anexos (incluindo, mas não se limitando a texto, som e vídeo do projecto relevante) envolver violações da "Lei de Segurança Nacional" promulgada pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau ou outras leis/directrizes, qualquer denegrimento da imagem do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, qualquer dano às relações nacionais ou regionais, o Organizador terá o direito de rejeitar a candidatura e não seguirá para o processo de avaliação.

16 Resolução de Conflitos

O Organizador reserva-se o direito de interpretação e resolução final do presente regulamento.

17 Lei Aplicável

Em caso de omissões neste “Regulamentos de Inscrição”, será feita referência à legislação em vigor aplicável, especialmente ao Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e relançado pela Lei n.º 5/2021

18 Informações

Para mais informações, é favor contactar Sra. Leong através do tel. nº 8399 6621 ou Sra. Cheong através do tel. n.º 8399 6625, ou email fam@icm.gov.mo.